



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo n° 162/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Credenciamento de Empresa e Profissionais para prestação de serviço de mão de obra para construção e reformas das unidades escolares do Município de Cordeiros, a pessoa jurídica MATEUS JESUS FLORES, CPF n° 071.xxx.xxx-94, com sede na Povoado Alvorada, s/n, Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

Credenciamento de Empresa e Profissionais para prestação de serviço de mão de obra para construção e reformas das unidades escolares do Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 11.440.00 (onze mil quatrocentos e quarenta).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei n° 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal